



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 001/2024 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE TEMPORÁRIOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
(RETIFICADO – 14/11/2024 – 26/11/2024)**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 16.165 de 31 de julho de 2024, torna pública a abertura do presente processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital, junto aos Órgãos e Secretarias participantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de 2.052 (dois mil e cinquenta e dois) profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital. A contratação terá prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no parágrafo único do art. 115 da Lei Estadual nº 16.165/2024, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.
 - 1.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.3 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024, Decreto nº 56.229/2021, Instrução Normativa SPGG nº 11 de 21 de agosto de 2024 e com as disposições deste Edital.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.6 O cronograma encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.7 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.
- 1.8 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – planejamento.rs.gov.br/temporarios, bem como no site do Instituto AACP – www.institutoaacp.org.br.
- 1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 As funções, a carga horária semanal e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO/ CARGA HORÁRIA (ATÉ 31/12/2024) NÍVEL MÉDIO⁽¹⁾	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA (A PARTIR DE 01/01/2025)
Agente administrativo	R\$ 1.272,01 40 h/semana	R\$ 3.500,00 40 h/semana
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾		
ANALISTA DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS (APPP)		
Administrador	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Contador	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Economista	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Gestão Pública	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Arquivista	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Assistente Social	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Bibliotecário	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Estatístico	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Jornalista	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Psicólogo	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Sociólogo	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Arquiteto	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia Civil	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia Elétrica	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia Mecânica	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia de Minas	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia Rodoviária	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia de Produção	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia do Trabalho	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia de Agrimensura	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Engenheiro – Engenharia Ambiental	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista de Sistemas	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Biólogo	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista Geógrafo	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana

Analista Ambiental – Biologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Ecologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Engenharia Agronômica	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Engenharia Florestal	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Geologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Geoprocessamento	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Hidrologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista Ambiental – Meteorologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Analista em Assuntos Culturais – Antropologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista em Assuntos Culturais – Museologia	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista em Educação	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Analista em Turismo	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Médico de Perícia e Análise – Psiquiatra	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 16.000,00 40 h/semana
Médico de Perícia e Análise – Clínica Geral	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 16.000,00 40 h/semana
Nutricionista	R\$ 7.265,70 40 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾		
Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	R\$7.785,88 40 h/semana	R\$ 10.800,00 40 h/semana
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾ ANALISTA PESQUISADOR		
Administração e Políticas Públicas	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Economia	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Estatística	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Geografia	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
História	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Sociologia	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
Relações e Assuntos Internacionais	R\$ 7.185,58 40 h/semana	R\$ 10.000,00 40 h/semana
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾ ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Médico	R\$ 3.681,75 30 h/semana	R\$ 16.000,00 40 h/semana
Sanitarista	R\$ 3.681,75 30 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Fisioterapeuta	R\$ 3.681,75 30 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Farmacêutico	R\$ 3.681,75 30 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana
Enfermeiro	R\$ 3.681,75 30 h/semana	R\$ 9.000,00 40 h/semana

2.1.1 A tabela com a distribuição de vagas por regional, incluindo vagas para ampla concorrência, vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (PcD),

candidatos(as) negros(as), candidatos(as) trans e integrantes dos povos indígenas, está disponível no Anexo I deste Edital.

- 2.2 As atribuições e os requisitos de qualificação das funções a serem selecionadas seguem as normas do presente edital e aquelas previstas nas seguintes Leis estaduais, enquanto estiverem vigentes:
 - 2.2.1 Para o Quadro de Analistas de Projetos e Políticas Públicas – Lei nº 14.224 de 10 de abril de 2013 e na Lei nº 15.153 de 17 de abril de 2018.
 - 2.2.2 Para a Carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão – Lei nº 13.421 de 05 de abril de 2010.
 - 2.2.3 Para o Quadro de Funcionários da Saúde Pública – Lei nº 13.417 de 05 de abril de 2010.
 - 2.2.4 Para a função de Agente Administrativo – Lei nº 14.234 de 24 de abril de 2013.
 - 2.2.5 Para a função de Pesquisador – Lei nº 14.437, de 13 de janeiro de 2014.
 - 2.2.6 O reenquadramento das funções selecionadas dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2025.
- 2.3 A carga horária de trabalho, conforme especificado na Tabela 2.1 deste Edital, poderá exigir que os contratados trabalhem aos sábados, domingos e feriados, ou durante o período da noite, por determinação do superior hierárquico em casos especiais, ou quando houver escala de serviço para tal. É garantido o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. Além disso, o exercício da função poderá requerer deslocamentos para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, não sendo essas convocações consideradas como serviço extraordinário, nem classificadas como serviço noturno para fins de pagamento de gratificações.
- 2.4 Distribuição das vagas:
 - 2.4.1 A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a admissão dos demais candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
 - 2.4.2 Os servidores serão lotados, conforme critério de distribuição das vagas expressa na Instrução Normativa 11/2024/SPGG, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o subitem 2.4.4 e com as necessidades das secretarias e órgãos vinculados a este edital.
 - 2.4.3 Os servidores poderão ser lotados em Porto Alegre ou nas Coordenadorias Regionais do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a disponibilidade de vagas e as necessidades da Administração. As atividades serão exercidas em regime presencial, ou em regime de teletrabalho para aquelas secretarias que já regulamentaram essa modalidade conforme interesse da administração.
 - 2.4.3.1 Não haverá impedimento para que o contratado resida em município circunvizinho, desde que não haja prejuízos ao cumprimento da carga horária e do horário padrão do órgão, assim como ao desempenho das atividades inerentes à função.
 - 2.4.4 Para a distribuição das vagas será usada como parâmetro a ordem das secretarias elencadas no art. 17 da Instrução Normativa nº 11/2024/SPGG com a alteração trazida pela Instrução Normativa nº 17/2024/SPGG, de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
 - 2.4.5 A lotação inicial do servidor, conforme subitem 2.4.2, não exclui a possibilidade de sua remoção para outra localidade, de ofício ou a pedido, no caso de exclusivo interesse da Administração, de acordo com o disposto no artigo 21 da Instrução Normativa nº 11/2024/SPGG.
 - 2.4.5.1 A remoção prevista no subitem 2.4.5 não implicará quaisquer ônus à Administração Estadual.

2.5 Do Vencimento

2.4.1 A remuneração das funções será de acordo com a tabela de vencimentos vigente enquanto permanecerem em vigor conforme as cargas horárias previstas na Tabela 2.1 deste Edital.

2.4.2 Todas as funções farão jus ao benefício de auxílio-refeição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.041, de 24 de novembro de 2023 e de acordo com a regulamentação do Decreto nº 57.341, de 30 de novembro de 2023.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício das funções;
- f) se a função/ocupação para qual o(a) candidato(a) for contratado(a) possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
- g) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i) conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.**

4.3 O período para a realização das inscrições pela internet será a partir das 09h00min do dia 12/11/2024 às 23h59min do dia **28/11/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar a função para o qual se inscreveu.

4.6 O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para **mais de uma função** do Processo Seletivo Simplificado.

4.6.1 **O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição para a mesma função, desde que em regiões diferentes.**

4.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e

anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aceitação expressa da função pelo candidato, este será dispensado da função pela Secretaria na qual esteja lotado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.8 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer solicitação de inscrição na data posterior à estabelecida no subitem 4.3 deste edital.
- 4.8.1 O Instituto AOCP e a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 04/12/2024 até as 23h59min do dia 10/12/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 2 (dois).
- 5.1.2 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 5.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 6º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 5.1.3 Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 56.229/2021;
- 5.2 Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.
- 5.3 Nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, Lei Federal nº 14.768/2023, da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14e da Lei Estadual nº 16.104/2024, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:
- 5.3.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- 5.3.2 deficiência auditiva – limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);
- 5.3.3 deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção

óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.3.4 deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

5.3.5 deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3.6 pessoas submetidas a transplante, desde que apresentem laudo médico emitido pelo médico responsável pelo tratamento e acompanhamento, que ateste a existência de uma condição clínica crônica resultando em impedimento de longo prazo — seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial — que, em interação com barreiras, dificulte sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais, conforme Lei Estadual nº 16.104/2024.

5.3.7 pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

5.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**

5.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, no período **das 9h00min do dia 12/11/2024 às 23h59min do dia 28/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato(a) PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.4.2.4 no caso de pessoas submetidas a transplante, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá expressamente atestar a existência de uma condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo — seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial — e que, em interação com barreiras, dificulte a participação plena e efetiva do indivíduo na sociedade em

igualdade de condições com os demais, conforme Lei Estadual nº 16.104/2024.

- 5.5 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 5.7 O resultado dos pedidos das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **03/12/2024**.
 - 5.7.1 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia **04/12/2024** até as 23h59min do dia **10/12/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos originais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.
 - 5.8.1 O não comparecimento ou a não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no subitem 5.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o(a) candidato(a) a constar do rol dos(as) inscritos(as) para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.
 - 5.8.2 Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do(a) candidato(a) for incompatível com as atribuições essenciais da função, ele(a) será excluído(a) do processo seletivo, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
 - 5.8.3 **Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.**
 - 5.8.4 Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 10 deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E TRANS

- 6.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas:
 - 6.1.1 Aos(às) candidatos(as) negros(as), compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;
 - 6.1.2 Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;
 - 6.1.3 Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número superior a nove;
- 6.2 As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.
 - 6.2.1 Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou

- diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3 Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.
- 6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.
- 6.4.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.
- 6.4.2 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a). Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o(a) candidato(a) sujeito(a) à anulação da sua admissão na função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4.2.1 Na hipótese do subitem 6.4.2 serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 6.4.3 **Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através do e-mail de atendimento ao(à) candidato (a, candidato@institutoaocp.org.br até a data de 28/11/2024, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.**
- 6.4.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendido a outros certames.
- 6.5 As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 6.5.1 Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.
- 6.6 Os(as) candidatos(as) inscritos como negros(as) serão convocados(as), após a prova de Títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração firmada, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana.
- 6.6.1 O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.229/2021, será fornecido pelo Instituto AOCPE, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 6.6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado, na página da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 6.6.3 Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
- 6.6.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.5 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) negros(as)) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCB as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCB – www.institutoaocb.org.br.
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.5.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que aqueles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação; b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.6.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.6.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.6.5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).
- 6.6.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.6.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCB devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais; dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que a fotografia seja feita em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta e com a coluna bem alinhada;
 - c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



6.6.6.2 O vídeo a ser enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o vídeo seja feito em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) que no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) diga o seu nome, a função a que concorre e a seguinte frase: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

6.6.7 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

6.6.8 A aferição da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo(a) candidato(a) e os critérios fenótipos deste(a).

6.6.9 O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas negras quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.4;
- b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” a “g” do subitem 6.6.4 no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pelo Instituto AOCF;
- c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

6.6.10 A contratação para a vaga reservada à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

6.6.11 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

6.7 Os(as) candidatos(as) que se autodeclarem indígenas deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos(as) indígenas)” disponível no site do Instituto AOCF – www.institutoaocf.org.br;
- b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
- d) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.

6.7.1 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

- 6.7.1.1 ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 6.7.2 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 6.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.
- 6.7.3 Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do(a) candidato(a) com os documentos por ele(a) apresentados.
- 6.7.4 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.
- 6.7.5 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.7;
 - b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - d) prestar declaração falsa.
- 6.7.6 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 6.7.7 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 6.8 Os (As) candidatos(as) inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans serão convocados, após a prova de Títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCOP os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) trans)" disponível no site do Instituto AOCOP – www.institutoaocp.org.br.
 - b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.
- 6.8.2 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 6.8.2.1 ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;
- 6.8.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras "c" e "d" do subitem 6.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.
- 6.8.4 A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do(a) candidato(a), quando existentes.
- 6.8.5 A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e

c) escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

6.8.6 O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas trans quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.8.1;

b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” e “d” do subitem 6.8.1, no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pelo Instituto AOCPC;

c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;

d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;

e) prestar declaração falsa.

6.8.7 A aceitação expressa da função pelo(a) candidato(a) para a vaga reservada a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

6.8.8 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

6.10 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros, indígenas e trans estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **03/12/2024**. O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 0h00min do dia 04/12/2024 até as 23h59min do dia 10/12/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na página da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **03/12/2024**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans.

7.3 O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação das Comissões Especiais constituídas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os itens 5 e 6 deste edital.

7.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período **da 0h00min do dia 04/12/2024 até as 23h59min do dia 10/12/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

7.5 O Instituto AOCPC analisará e decidirá sobre os recursos e os pedidos de reconsideração, divulgando o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as Tabelas 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

8.2 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo candidato, conforme as Tabelas 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCPC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.4 Os(as) candidatos(as) deverão:

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
 - b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
 - 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
 - 8.4.2 Todos os documentos necessários para a comprovação de títulos e experiência profissional devem ser enviados para cada inscrição realizada pelo mesmo candidato.
 - 8.4.2.1 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outra função, será necessário anexar os documentos novamente.
- 8.5 O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
 - 8.6.1 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 8.7 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.8 Não serão avaliados os documentos:
 - a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 8.10 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.
- 8.11 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 8.12 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
- 8.13 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.
- 8.14 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.15 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

- 8.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.17 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, através do Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão planejamento.rs.gov.br/temporarios e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 8.17.1 Serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) em número equivalente a até cinco vezes a quantidade de vagas ofertadas.
- 8.18 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.
- 8.19 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS			
NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (por título)	20
2	Diploma de curso de graduação na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	12 (por título)	12
3	Certificado de curso técnico profissionalizante na área da função a que concorre .	8 (por curso)	8
4	Certificado de curso de atualização profissional, com carga horária mínima de 40 h/a na área da função a que concorre , realizado no período de dois anos anteriores a data de publicação deste Edital .	5 (por curso)	10
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	2,5 (por semestre)	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS			
PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PARA AS FUNÇÕES DE ANALISTA PESQUISADOR E PARA A FUNÇÃO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (por título)	15
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (por título)	10
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5 (por título)	15
4	Certificado de curso de atualização profissional, com carga horária mínima de 40 h/a na área da função a que concorre , realizado no período de dois anos anteriores a data de publicação deste Edital .	5 (por curso)	10
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	2,5 (por semestre)	50

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100
-------------------------------	------------

TABELA 8.3

PROVA DE TÍTULOS			
SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE PESQUISADOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (por título)	30
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (por título)	10
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Ciências de Dados ou Estatística , com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	10
4	Publicações em revistas Qualis A, no período de cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital .	5 (por artigo)	30
5	Publicações em revistas Qualis B, no período de cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital .	2,5 (por artigo)	
6	Publicações em outras revistas ou canais de congressos, encontros e seminários nacionais e internacionais, no período de cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital .	2 (por artigo)	
7	Tempo de exercício profissional em ICTs Instituições Científicas e de Inovação Tecnológica (ICTs)	3 (por ano)	18
8	Tempo de estágio, bolsa de iniciação científica ou bolsa de pesquisa em ICTs.	1 (por ano)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.4

PROVA DE TÍTULOS			
SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (por título)	15
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (por título)	10
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5 (por título)	15
4	Certificado de curso de atualização profissional, com carga horária mínima de 40 h/a na área da função a que concorre , realizado no período de dois anos anteriores a data de publicação deste Edital .	5 (por curso)	10
5	Experiência profissional na área do de planejamento e orçamento, excluídos os períodos concomitantes.	2,5 (por semestre)	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.20 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.20.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.20.2 Para os cursos de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.21 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.21.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

8.21.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a)candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou c) comprovante do eSocial; ou
- d) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; ou
- e) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a)exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

*** As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.**

8.21.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a)candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou c) comprovante do eSocial; ou
- d) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; e
- e) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.21.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones

válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

*** As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.**

8.21.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

- a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período mencionado na certidão;
- b) Contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação; área de atuação; e assinatura do contratante ou de seu representante legal;
- c) Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe.

*** As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.**

8.21.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

8.21.7 A certidão/declaração mencionada no subitem 8.21.2 alínea “e”, subitem 8.21.3 alínea “e” e alínea “a” do subitem 8.21.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

8.21.8 ~~Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta no Anexo I deste Edital.~~

8.21.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

8.21.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.21.11 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.21.12 As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.21.13 Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

8.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.1.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.1 Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) em número equivalente a **cinco vezes** a quantidade de vagas prevista no Anexo I deste Edital.

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação com experiência profissional;
- c) obtiver maior pontuação da titulação acadêmica;
- d) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689/ 08 e a data de término das inscrições deste processo seletivo; e) ser doador regular de sangue;
- f) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês e ano;
- g) sorteio público, se persistir o empate, deverá ser realizado sorteio para desempate de todos os classificados até o limite determinado.

9.2.1 No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea "d" do subitem 9.2 serão convocados(as), antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.2.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.2.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal n.º 11.689/2008.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de cinco listagens, do Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão planejamento.rs.gov.br/temporários e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:

- a) Listas da ampla concorrência, por região e área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos(as) como pessoa com deficiência e negros, indígenas e trans, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- b) Listas de pessoas com deficiência, por região e área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- c) Listas de pessoas negras, por região e área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- d) Listas de pessoas trans, por região e área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas trans, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- e) Listas de integrantes dos povos indígenas, por região e área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram.

9.4 O(a) candidato(a) eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, compreendendo:

- 10.1.1 o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pessoa com deficiência, pessoa negra, indígenas e/ou trans.
- 10.1.2 o resultado da Prova de Títulos;
- 10.1.3 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;
- 10.1.4 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a);
- 10.1.5 10.1.5 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena;
- 10.1.6 10.1.6 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans;
- 10.1.7 a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).
- 10.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.
- 10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.
- 10.6 Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.
- 10.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 10.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.10 As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1 A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 05 (cinco) listas nas quais haverá a classificação por especialidade, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:
 - a) uma listagem para classificados na ampla concorrência;
 - b) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
 - c) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras;
 - d) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Trans;
 - e) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos povos indígenas.
- 11.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão planejamento.rs.gov.br/temporários e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.3 O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem, conforme Decreto Estadual 56.229/2021:
 - a) o(a) candidato(a) com deficiência, terá reservada a segunda vaga disponível;
 - b) o(a) candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos), terá reservada a terceira vaga disponível;
 - c) o(a) candidato(a) da população trans, terá reservada a oitava vaga disponível;
 - d) o(a) candidato(a) integrante dos povos indígenas, terá reservada a nona vaga disponível.
- 11.3.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.3.2 Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;

- 11.3.3 Não ocorrendo aprovação do(a)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação;
 - 11.3.4 Na hipótese em que o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas alcance a classificação na lista de ampla concorrência, será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva;
 - 11.3.5 Caso seja aprovado(a) em mais de uma lista na Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que for convocado(a) concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para a contratação deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será admitido, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas;
 - 11.3.6 Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da Ampla concorrência.
 - 11.3.7 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do Certame, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma do Decreto Estadual 56.229/2021.
- 11.4 O(a) candidato(a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.
- 11.5 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O(a) candidato(a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a(s) função(ões) em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.
- 11.6 O(a) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição em funções distintas e obtiver mais de uma aprovação será convocado para assumir a função conforme a sua classificação, na vaga em que estiver melhor classificado.
- 11.6.1 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e opte por não assumir quando admitido, poderá solicitar que seja colocado no final da fila.
- 11.7 A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial, no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão planejamento.rs.gov.br/temporarios e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA ADMISSÃO

- 12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Poder Executivo Estadual.
- 12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Integrada de Seleção de Temporários, através do e-mail cit@spgg.rs.gov.br qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de: a) Endereço eletrônico não atualizado; b) Endereço não atualizado ou de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; d) Correspondência recebida por terceiros.
- 12.3 A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão fará o chamamento dos(as) candidatos(as) através de:
 - a) Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão planejamento.rs.gov.br/temporarios; e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
 - b) Correspondência eletrônica (e-mail).

- 12.4 O(a) candidato(a) terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da admissão do Diário Oficial do Estado, para anexar em link a ser disponibilizado, os documentos para fins de contratação e a documentação requisitada referente à saúde ocupacional: Declaração de saúde, Exames para ingresso, Atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS, cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://planejamento.rs.gov.br/ingresso-servidor>.
- 12.5 Se o(a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no item 12.4, será considerado desistente.
- 12.6 O(a) candidato(a) será convocado(a) para conferência da documentação original em local, data e horário informado quando do chamamento. A conferência se dará em data compreendida nos 10 (dez) dias subsequentes ao prazo mencionado no item 12.4.
- 12.7 Se no prazo mencionado no item 12.6, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente.
- 12.8 A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:
- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011.
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;
 - f) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - g) Cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
 - h) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado e com a habilitação exigida para o exercício da função escolhida na inscrição;
 - i) Registro no respectivo conselho profissional (exceto para o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão);
 - j) Comprovante de Residência;
 - k) Para a função que haja previsão de habilitação: Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria B;
 - l) Títulos e documentos originais ou cópias autenticadas para conferência dos documentos utilizados na pontuação de títulos;
 - m) Declaração de saúde, Exames para ingresso, Atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS, cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://planejamento.rs.gov.br/ingresso-servidor>.
 - n) Certidões originais conforme relação abaixo:
 - 1) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/autoatendimento/eleitoral/#/certidoes-eleitor>
 - 2) Alvará de Folha Corrida: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
 - 3) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-eservicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-ecertidoes/>
 - 4) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - 5) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: http://www.cnj.jus.br/Improbidade_Adm/Consultar_Requerido.Php
 - 6) Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional (exceto para o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão);
 - 7) Comprovante de Consulta a Qualificação Cadastral com situação "Regular", realizada através do Site (consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) Nº 1/2015 e Nº 4/2015.
 - 8) Declaração ou Certidão de Negativa de Débito com o Conselho de Classe, no que couber.

- 9) Declaração de que não se enquadra nos impedimentos previstos na Lei Complementar Federal nº 135/10, conforme definição da Lei Complementar Estadual nº 14.869/2016, com a observação de que o servidor que fizer declaração falsa sofrerá sobre sanções previstas em Lei;
- 12.9 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 13.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
- b) Execução de contrato entre a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
- c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;
- d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 13.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição. 13.2 **Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha. b) Campos condicionais: b.1) Considera-se negro?
- b.2) Considera-se indígena?
- b.3) Considera-se trans?

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 14.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo.
- 14.7 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao(às) candidato(as) candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por meio do endereço eletrônico: cit@spgg.rs.gov.br, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
- 14.7.1 A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- a) endereço residencial desatualizado;
- b) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2024, em consulta com o Instituto AOCF.
- 14.10 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 14.10.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 14.10.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.10, serão analisadas e respondidas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 14.10.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024.

Bruno Silveira

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão, em exercício



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES E VAGAS EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2024

CIDADE: PORTO ALEGRE

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
201.1	Agente administrativo	102	73	11	16	1	1

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.1	APPP - Administrador	326	235	33	52	3	3
402.1	APPP – Contador	92	65	10	15	1	1
403	APPP – Economista	53	37	6	8	1	1
404	APPP – Gestão Pública	96	69	10	15	1	1
405	APPP – Arquivista*	24	15	3	4	1	1
406.1	APPP – Assistente Social	56	39	6	9	1	1
407	APPP – Bibliotecário	12	6	2	2	1	1
408	APPP – Estatístico	45	31	5	7	1	1
409	APPP – Jornalista	49	34	5	8	1	1
410.1	APPP – Psicólogo	61	42	7	10	1	1
411	APPP – Sociólogo	13	7	2	2	1	1
412.1	APPP – Arquiteto	67	47	7	11	1	1
413.1	APPP - Analista Engenheiro - Engenharia Civil	152	108	16	24	2	2
414.1	APPP – Analista Engenheiro – Engenharia Elétrica	34	23	4	5	1	1
415	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Mecânica	15	9	2	2	1	1
416	APPP - Analista Engenheiro - Engenharia de Minas	2	1	1			
417	APPP – Analista Engenheiro – Engenharia Rodoviária	14	8	2	2	1	1
418	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia de Produção	23	14	3	4	1	1
419	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia do Trabalho	8	5	1	1	1	-
420	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia de Agrimensura	19	12	2	3	1	1
421.1	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Ambiental	16	9	2	3	1	1
422.1	APPP – Analista de Sistemas	112	80	12	18	1	1
423.1	APPP – Analista Biólogo	11	5	2	2	1	1
424.1	APPP – Analista Geógrafo	17	10	2	3	1	1
425	APPP – Analista Ambiental - Biologia	9	5	1	1	1	1
426	APPP – Analista Ambiental - Ecologia	4	2	1	1	-	-

427.1	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	50	35	5	8	1	1
428.1	APPP – Analista Ambiental - Engenharia Florestal	6	4	1	1	-	-
429.1	APPP – Analista Ambiental - Geologia	18	11	2	3	1	1
430	APPP – Analista Ambiental - Geoprocessamento	18	11	2	3	1	1
431	APPP – Analista Ambiental - Hidrologia	18	11	2	3	1	1

432.1	APPP – Analista Ambiental - Meteorologia	6	4	1	1	-	-
433	APPP – Analista em Assuntos Culturais - Antropologia	4	2	1	1	-	-
434	APPP – Analista em Assuntos Culturais – Museologia	12	6	2	2	1	1
435.1	APPP – Analista em Educação*	57	40	6	9	1	1
436	APPP – Analista em Turismo	17	10	2	3	1	1
437	APPP – Médico de Perícia e Análise - Psiquiatra	13	7	2	2	1	1
438	APPP – Médico de Perícia e Análise - Clínica Geral	6	4	1	1	-	-
439.1	APPP – Nutricionista	11	5	2	2	1	1
440	Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	50	35	5	8	1	1
441	Analista Pesquisador – Administração e Políticas Públicas	1	1	-	-	-	-
442	Analista Pesquisador – Economia	5	3	1	1	-	-
443	Analista Pesquisador – Estatística	4	2	1	1	-	-
444	Analista Pesquisador – Geografia	2	1	1	-	-	-
445	Analista Pesquisador – História	1	1	-	-	-	-
446	Analista Pesquisador – Sociologia	1	1	-	-	-	-
447	Analista Pesquisador – Relações e Assuntos Internacionais	1	1	-	-	-	-
448	Especialista em Saúde – Médico	6	4	1	1	-	-
449	Especialista em Saúde – Sanitarista	5	3	1	1	-	-
450	Especialista em Saúde – Fisioterapeuta	2	1	1	-	-	-
451.1	Especialista em Saúde – Farmacêutico	9	5	1	1	1	1
452.1	Especialista em Saúde – Enfermeiro	24	15	3	4	1	1

REGIÃO: ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

MUNICÍPIOS: SOLEDADE

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
402.2	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.2	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.2	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
435.2	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

REGIÃO: ALTO JACUÍ MUNICÍPIOS:

CRUZ ALTA

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.2	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-
402.3	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
410.3	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
413.2	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	3	1	1	1	-	-

414.2	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
435.3	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-
452.2	Especialista em Saúde – Enfermeiro	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: CAMPANHA MUNICÍPIOS:
BAGÉ, HULHA NEGRA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.3	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.4	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-

A	B	C	D	E	F	G	H
406.3	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.4	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
413.3	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
414.3	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
422.2	APPP – Analista de Sistemas	1	1	-	-	-	-
427.2	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	1	1	-	-	-	-
432.2	APPP – Analista Ambiental - Meteorologia	2	1	1	-	-	-
435.4	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: CAMPOS DE CIMA DA SERRA
MUNICÍPIOS: VACARIA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
402.5	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.4	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
435.5	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: CELEIRO MUNICÍPIOS:
TRÊS PASSOS**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
402.6	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.5	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.5	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
435.6	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: CENTRAL MUNICÍPIOS:
SANTA MARIA**

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
201.2	Agente Administrativo	1	1	-	-	-	-

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.4	APPP - Administrador	4	2	1	1	-	-
402.7	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
413.4	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
414.4	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
427.3	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	1	1	-	-	-	-
435.7	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-
439.2	APPP – Nutricionista	1	1	-	-	-	-
451.2	Especialista em Saúde – Farmacêutico	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: FRONTEIRA NOROESTE
MUNICÍPIOS: SANTA ROSA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
------------------	--------	----------------	--------------------------	-----------------	----------------------------	--------------------------	------------------------------------

A	B	C	D	E	F	G	H
401.5	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.8	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.6	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
413.5	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	2	1	1	-	-	-
414.5	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
423.2	APPP – Analista Biólogo	1	1	-	-	-	-
435.8	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-
452.3	Especialista em Saúde – Enfermeiro	2	1	1	-	-	-

**REGIÃO: FRONTEIRA NOROESTE
MUNICÍPIOS: ALEGRETE, SANTANA DO LIVRAMENTO, SÃO BORJA, SÃO GABRIEL, URUGUAIANA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.6	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.9	APPP – Contador	3	1	1	1	-	-
406.7	APPP – Assistente Social	3	1	1	1	-	-
410.6	APPP – Psicólogo	3	1	1	1	-	-
412.2	APPP – Arquiteto	1	1	-	-	-	-
413.6	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	4	2	1	1	-	-
423.3	APPP – Analista Biólogo	1	1	-	-	-	-
427.4	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	2	1	1	-	-	-
428.2	APPP – Analista Ambiental - Engenharia Florestal	1	1	-	-	-	-
435.9	APPP – Analista em Educação	3	1	1	1	-	-
439.3	APPP – Nutricionista	1	1	-	-	-	-
452.4	Especialista em Saúde – Enfermeiro	2	1	1	-	-	-

**REGIÃO: JACUÍ CENTRO MUNICÍPIOS:
CACHOEIRA DO SUL**

NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
402.10	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.8	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.7	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
412.3	APPP – Arquiteto	1	1	-	-	-	-
413.7	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	2	1	1	-	-	-
414.6	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
427.5	Analista Ambiental - Engenharia Agrônômica	2	1	1	-	-	-
435.10	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-
452.5	Especialista em Saúde – Enfermeiro	3	1	1	1	-	-

**REGIÃO: LITORAL MUNICÍPIOS:
OSÓRIO, TRAMANDAÍ**

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
201.3	Agente administrativo	1	1	-	-	-	-

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
------------------	--------	----------------	--------------------------	-----------------	----------------------------	--------------------------	------------------------------------

A	B	C	D	E	F	G	H
401.7	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-
402.11	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
410.8	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
412.4	APPP – Arquiteto	1	1	-	-	-	-
413.8	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	3	1	1	1	-	-
414.7	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
435.11	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: MÉDIO ALTO URUGUAI MUNICÍPIOS:
FREDERICO WESTPHALEN**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.19	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-
452.6	Especialista em Saúde – Enfermeiro	2	1	1	-	-	-

**REGIÃO: METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ MUNICÍPIOS:
ELDORADO DO SUL, GRAVATAÍ, GUAÍBA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.8	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-

402.12	APPP – Contador	2	1	1	-	-	-
406.9	APPP – Assistente Social	2	1	1	-	-	-
410.9	APPP – Psicólogo	2	1	1	-	-	-
413.9	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	2	1	1	-	-	-
414.8	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
424.2	APPP – Analista Biólogo	1	1	-	-	-	-
435.12	APPP – Analista em Educação	3	1	1	1	-	-

**REGIÃO: MISSÕES
MUNICÍPIOS: SANTO ÂNGELO, SÃO LUIZ GONZAGA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.9	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.13	APPP – Contador	2	1	1	-	-	-
406.10	APPP – Assistente Social	2	1	1	-	-	-
410.10	APPP – Psicólogo	2	1	1	-	-	-
413.10	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
414.9	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
435.13	APPP – Analista em Educação	2	1	1	-	-	-

**REGIÃO: NORDESTE MUNICÍPIOS:
LAGOA VERMELHA**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.10	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: NOROESTE COLONIAL
MUNICÍPIOS: JUÍ**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.11	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-
402.14	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.11	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.11	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
427.6	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	2	1	1	-	-	-
435.14	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-
439.4	APPP – Nutricionista	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: NORTE MUNICÍPIOS:
ERECHIM**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
402.15	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-

406.12	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.12	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
413.11	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
414.10	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
435.15	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: PRODUÇÃO
MUNICÍPIOS: PASSO FUNDO, CARAZINHO**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.12	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.16	APPP – Contador	2	1	1	-	-	-
406.13	APPP – Assistente Social	2	1	1	-	-	-
410.13	APPP – Psicólogo	2	1	1	-	-	-
413.12	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
427.7	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	2	1	1	-	-	-
435.16	APPP – Analista em Educação	2	1	1	-	-	-
439.5	APPP – Nutricionista	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: RIO DA VÁRZEA MUNICÍPIOS:
PALMEIRA DAS MISSÕES**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.13	APPP - Administrador	1	1	-	-	-	-
402.17	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
410.14	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
413.13	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
435.17	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-
452.7	Especialista em Saúde – Enfermeiro	2	1	1	-	-	-

**REGIÃO: SERRA
MUNICÍPIOS: BENTO GONÇALVES, CAXIAS DO SUL, VERANÓPOLIS**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.14	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.18	APPP – Contador	2	1	1	-	-	-
406.14	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.15	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
412.5	APPP – Arquiteto	2	1	1	-	-	-
413.14	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	4	2	1	1	-	-
414.11	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
427.8	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	5	3	1	1	-	-
435.18	APPP – Analista em Educação	2	1	1	-	-	-

451.3	Especialista em Saúde – Farmacêutico	2	1	1	-	-	-
452.8	Especialista em Saúde – Enfermeiro	7	5	1	1	-	-
REGIÃO: SUL							
MUNICÍPIOS: PELOTAS, RIO GRANDE							
NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.15	APPP - Administrador	3	1	1	1	-	-
402.19	APPP – Contador	2	1	1	-	-	-
406.15	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.16	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
413.15	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	3	1	1	1	-	-
427.9	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	3	1	1	1	-	-
435.19	APPP – Analista em Educação	4	2	1	1	-	-
439.6	APPP – Nutricionista	1	1	-	-	-	-
452.9	Especialista em Saúde – Enfermeiro	2	1	1	-	-	-
REGIÃO: VALE DO CAÍ MUNICÍPIOS: MONTENEGRO							
NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
427.10	APPP – Analista Ambiental – Engenharia Agrônômica	3	1	1	1	-	-
REGIÃO: VALE DO RIO DOS SINOS							
MUNICÍPIOS: CANOAS, ESTEIO, NOVO HAMBURGO, SÃO LEOPOLDO							
NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.16	APPP - Administrador	4	2	1	1	-	-
402.20	APPP – Contador	2	1	1	-	-	-
406.16	APPP – Assistente Social	3	1	1	1	-	-
410.17	APPP – Psicólogo	2	1	1	-	-	-
413.16	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	5	3	1	1	-	-
414.12	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	2	1	1	-	-	-
422.3	APPP – Analista de Sistemas	1	1	-	-	-	-
435.20	APPP – Analista em Educação	4	2	1	1	-	-
REGIÃO: VALE DO RIO PARDO MUNICÍPIOS: RIO PARDO, SANTA CRUZ DO SUL							
NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.17	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.21	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.17	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-

410.18	APPP – Psicólogo	1	1	-	-	-	-
412.6	APPP – Arquiteto	1	1	-	-	-	-
413.17	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	1	1	-	-	-	-
414.13	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
421.2	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Ambiental	1	1	-	-	-	-
429.2	APPP – Analista Ambiental - Engenharia Florestal	1	1	-	-	-	-
435.21	APPP – Analista em Educação	1	1	-	-	-	-

**REGIÃO: VALE DO TAQUARI MUNICÍPIOS:
ESTRELA, LAJEADO**

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)
401.18	APPP - Administrador	2	1	1	-	-	-
402.22	APPP – Contador	1	1	-	-	-	-
406.18	APPP – Assistente Social	1	1	-	-	-	-
410.19	APPP – Psicólogo	2	1	1	-	-	-
412.7	APPP – Arquiteto	2	1	1	-	-	-
413.18	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Civil	3	1	1	1	-	-
414.14	APPP – Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica	1	1	-	-	-	-
435.22	APPP – Analista em Educação	2	1	1	-	-	-
452.10	Especialista em Saúde – Enfermeiro	4	2	1	1	-	-

Art. 1º Será formada uma lista de espera para todos os cargos previstos neste anexo.

- I – A lista de espera será composta por um número de candidatos equivalente a cinco vezes o número total de vagas.
- II – A lista de espera contemplará as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como aquelas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), candidatos negros, pessoas trans e integrantes dos povos indígenas.
- III – A convocação dos candidatos da lista de espera seguirá rigorosamente a ordem de classificação, observando a proporção de vagas destinadas a cada modalidade de reserva.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2024**

NÍVEL MÉDIO

CARGO 201: AGENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Repartição. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações. Efetuar levantamentos com vista à elaboração da proposta orçamentária da Repartição. Colaborar em estudos relativos à estrutura organizacional da Repartição, visando à identificação de falhas e correções necessárias. Efetuar levantamento de necessidades com vista ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros e manuais de serviço. Orientar e supervisionar o registro de dados relativos ao setor de trabalho. Pesquisar elementos necessários ao estudo de casos relativos a direitos e deveres dos servidores. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de recrutamento, seleção e demais funções relativas à administração de pessoal. Elaborar folhas de pagamento de pessoal e quadros demonstrativos. Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários. Auxiliar em estudos preliminares relacionados com a classificação de cargos e empregos, bem como em processos de análise, avaliação e remuneração de cargos e empregos. Orientar, sob supervisão, o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio. Orientar e coordenar as tarefas de recebimento, venda, guarda, controle e conferência de valores ou bens públicos. Preparar ou orientar a preparação de qualquer modalidade de expediente relativo à licitação. Supervisionar a organização e atualização do registro de estoque de material existente no almoxarifado, bem como providenciar na aquisição de suprimento de material de consumo e permanente. Promover periodicamente balancetes, inventários e balanços do material em estoque ou movimentado. Passar certidões com base nos dados e registros existentes, mediante solicitação ou por determinação superior. Redigir, de acordo com critérios predeterminados, informações, apostilas, instruções, ordens de serviço, contratos e relatórios. Prestar informações ao público quanto ao andamento de expedientes. Auxiliar em estudos relativos à lotação e relocação de cargos nas unidades administrativas. Auxiliar na programação das atividades de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal. Organizar, por determinação superior, coletânea de leis, regulamentos e normas relativas às atividades da Repartição. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: APPP – ADMINISTRADOR

Requisitos: Ensino Superior Completo em Administração e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Estudar e analisar programas e projetos que envolvam matéria de sua especialidade, em harmonia com os objetivos definidos no plano governamental. Pesquisar novas técnicas de classificação e avaliação de cargos e empregos. Definir atribuições de cargos, funções e empregos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição. Propor planos de criação, alteração, fusão, supressão, lotação e relocação de cargos, funções e empregos. Fixar diretrizes para registro e controle da lotação. Planejar programas de recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Apresentar planos para realização de cursos, seminários e reuniões com o objetivo de recrutar, selecionar, treinar e aperfeiçoar pessoal. Avaliar o resultado do desenvolvimento de cursos, treinamentos, seminários e reuniões. Preparar relatórios estatísticos de custos para realização de cursos, concursos e seminários. Elaborar planos e programas de trabalho relativos a pessoal. Elaborar projetos de estruturação e reorganização de serviços. Promover a simplificação de rotinas de trabalho, com vista à maior produtividade e eficiência dos serviços. Analisar projetos ou planos de organização de serviços para a aplicação de processamento eletrônico. Definir e coletar dados que visem a estudos com o objetivo de dinamizar o exercício das atividades organizadas sob a forma de sistema. Examinar projetos de desenvolvimento de metodologia para aprimoramento dos sistemas administrativos. Examinar fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos de informações, emitindo parecer. Efetuar estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação dos tempos de operação, visando à eficiência dos serviços. Executar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas pertinentes ao processamento orçamentário, bem como planejar novas técnicas para a sua elaboração. Estudar e acompanhar o orçamento-programa e sua execução. Estudar e propor soluções de problemas da administração orçamentária, de modo a assegurar satisfatória concretização das diretrizes governamentais. Efetuar estudos visando à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Adotar medidas com o objetivo de evitar desperdício de material uso inadequado, conservação e recuperação. Estabelecer normas pertinentes aos trabalhos de concorrência para a compra de material. Emitir pareceres sobre a matéria de sua competência. Participar de estudos, elaboração e análise de projetos governamentais. Exercer função de chefia, de direção e assessoramento superior, correlatas com as atribuições inerentes à categoria funcional. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 402: APPP – CONTADOR

Requisitos: Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Desenvolver, assessorar e acompanhar trabalhos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive por meio informatizado. Fornecer subsídios para a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária. Assessorar na prestação e na tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores

da administração pública do estado. Examinar processos judiciais ou administrativos e emitir laudos técnico-contábeis. Elaborar cálculos de liquidação de sentença. Atuar como assistente técnico em demandas judiciais. Apurar, mediante estudos contábeis, a capacidade econômico-financeira de pessoas físicas ou jurídicas. Efetuar estudos, exames, perícias e auditorias na área de sua formação. Prestar assessoramento em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Exercer função de chefia, de direção e assessoramento superior, correlatas com as atribuições inerentes à categoria funcional. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO 403: APPP – ECONOMISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Economia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Efetuar estudos fundamentados em diagnósticos de problemas econômicos, visando à dinamização de planos governamentais. Realizar pesquisas econômicas nacionais e internacionais sobre comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais, investimentos nacionais e estrangeiros e de transferências de firmas para o estado. Fazer estudos sobre os fatores da produção. Realizar estudos e trabalhos sobre a organização e planejamento dos mercados produtores e consumidores, da circulação, do armazenamento e da distribuição dos produtos nas diferentes regiões do estado. Coletar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos para representar fenômenos econômicos. Proceder à análise de crises econômicas e propor medidas aconselháveis às suas soluções. Efetuar estudos sobre os fatores de formação de preços nos centros produtores e mercados consumidores acompanhados de números, índices, tabelas e gráficos. Proceder à avaliação e análise dos custos de produção, dos projetos e execução, acompanhamento e controle de sua programação física e financeira. Acompanhar o controle físico e financeiro de convênios e contratos. Realizar estudos que objetivem operações de compra e venda de imóveis para execução de projetos. Realizar estudos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas. Realizar pesquisas e estudos necessários ao fomento do cooperativismo no estado. Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro que vise ao conhecimento da estrutura socioeconômica do meio. Desenvolver estudos cíclicos, por produto essencial, nas fases de produção, transporte, armazenamento e comercialização. Realizar análises e estudos de assuntos concernentes à produção, industrialização e comercialização da produção agrícola, sua movimentação interna e externa. Organizar e distribuir formulários específicos para coleta de informações, objetivando estudos para a elaboração de planos e programas. Elaborar programas de investimento e orçamento plurianual de investimentos. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Participar de estudos gerais sobre as finanças do estado. Coligir, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar a planificação de determinados setores da economia estadual. Participar de estudos, elaboração e análise de projetos governamentais. Proceder à análise financeira e econômica das firmas, com base nos documentos apresentados (balanços e outros), para participação em concorrências públicas. Prestar assistência técnico-econômica à agricultura, pecuária, comércio e indústria. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Efetuar estudos gerais sobre mercados, condições de produção, recursos naturais, fontes de energia, comércio interno, interestadual e internacional, condições da indústria do estado, em confronto com outros centros industriais. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 404: APPP – GESTÃO PÚBLICA

Requisitos: Curso superior em geral, suplementado por Curso de Especialização em Administração ou Gestão Pública, com duração mínima de trezentas e sessenta horas, realizado em instituição de educação superior devidamente credenciado pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Pesquisar e coletar os dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa. Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento do serviço. Elaborar exposição de motivos e justificativas. Participar da elaboração de norma ou regulamentos que envolvam matéria ligada às atividades próprias da administração pública. Estudar e sistematizar a legislação de interesse da administração pública, bem como a respectiva aplicação. Assessorar estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa. Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores. Prestar assessoramento a autoridades superiores ou a unidades administrativas em assuntos de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Realizar atividades de nível superior que envolvam a promoção da gestão estratégica de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, de licitações e contratos, orçamento, finanças e contabilidade. Efetuar o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos, inclusive voltados à modernização e à qualidade. Executar a realização de pesquisas e o processamento de informações. Elaborar despachos, pareceres, informações, relatórios, ofícios, dentre outros. Efetuar a realização de atividades que exijam conhecimentos básicos ou específicos de informática. Exercer função de chefia, de direção e assessoramento superior, correlatas com as atribuições inerentes à categoria funcional. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 405: APPP – ARQUIVISTA

Requisitos: Ensino Superior completo de Bacharelado em Arquivologia.

Atribuições: Planejar, organizar e dirigir serviços de Arquivo. Efetuar o planejamento, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo afeto ao Arquivo. Planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais. Participar no planejamento de novos documentos e controle de multicópias. Efetuar o planejamento e organização de centros de documentação. Dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos. Fazer o planejamento e a organização dos serviços de microfilmagem. Orientar e dirigir o serviço de microfilmagem da documentação arquivada. Efetuar a orientação do planejamento da automação de atividades específicas, dentro das normas técnicas aplicadas aos arquivos. Orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados. Orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação. Promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados. Desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos para verificar a importância de arquivamento. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 406: APPP – ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social. Supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários. Fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração. Organizar e ministrar cursos de treinamento social. Promover o recolhimento de crianças e adultos abandonados. Orientar e incentivar entidades para a implantação de creches. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família. Encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhar o tratamento e a recuperação dos

mesmos e dar assistência aos familiares. Estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejam receber ou adotar crianças. Fazer levantamentos socioeconômicos das famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades. Prestar assistência aos apenados, bem como às suas respectivas famílias. Promover a reintegração do apenado na família e na sociedade. Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Orientar seleção socioeconômica familiar para a concessão de bolsas de estudo e ingresso de menores em colônias de férias, bem como selecionar candidatos ao amparo dos serviços de assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família. Cooperar com as autoridades e instituições, na aplicação dos recursos correspondentes às necessidades de indivíduos ou grupos desajustados. Cooperar com as autoridades, visando a medidas de alcance social. Indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais. Organizar fichários e registros de casos investigados. Identificar e mobilizar recursos comunitários. Promover atividades em grupo com pacientes hospitalizados. Realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 407: APPP – BIBLIOTECÁRIO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Administrar e dirigir bibliotecas, bem como organizar serviços de documentação. Prestar assistência ao leitor em pesquisas bibliográficas. Selecionar, adquirir e registrar livros, folhetos, periódicos, mapas, microfimes e documentos especiais. Classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação. Manter contato com editores e livrarias, com instituições culturais e técnico-científicas do país e do estrangeiro, para estabelecer o serviço de intercâmbio das publicações. Manter intercâmbio com órgãos públicos e particulares. Manter fichários de legislação e repertório de jurisprudência e de pareceres, com vistas a oferecer dados exatos e atualizados. Elaborar resumos e divulgar sinopses de artigos de interesse do leitor. Elaborar bibliografias nos diversos campos de especialização das bibliotecas do estado. Organizar o catálogo dos trabalhos técnicos da repartição, publicados ou em elaboração. Organizar fichários por assuntos, título e autor das obras existentes nas bibliotecas e centros de documentação, bem como examinar livros e recomendar a sua aquisição. Preparar material bibliográfico para encadernação e empréstimo, utilizando sistema que favoreça a circulação das obras emprestadas e permita um controle perfeito. Realizar pesquisas bibliográficas correntes e retrospectivas. Executar tarefas de reprografia, bem como controlar, revisar e selecionar livros para a permuta e doação. Examinar catálogos de editores e demais fontes, para seleção documental. Emitir pronunciamento em assunto de sua especialidade. Fazer trabalhos estatísticos com base nos dados levantados e proceder à sua interpretação e apresentação. Orientar e supervisionar estagiários oriundos de curso de biblioteconomia e documentação. Realizar estudos visando à padronização dos serviços de bibliotecas e de documentação. Executar e divulgar pesquisas de caráter histórico, histórico-geográfico, político, administrativo e didático. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 408: APPP – ESTATÍSTICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Estatística e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Realizar pesquisas, inquéritos e outras formas de coleta de dados para apurações regulares ou especiais, bem como trabalhos de levantamentos, controle, apresentação, análise e interpretação estatística, de acordo com técnicas e métodos previstos em instruções. Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação de programas. Realizar análises, críticas de dados coligidos, verificando os critérios de homogeneidade, avaliando tendência, ciclos, periodicidades, proporções e significância das variações, calculando parâmetros e fazendo a correlação das variáveis. Elaborar questionários para investigações. Elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação. Supervisionar equipes encarregadas de realizar estudos para a elaboração padronizada de instrumentos de coleta de dados, gráficos, relatórios e pareceres no campo da estatística. Efetuar perícia em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos. Estruturar e executar planos de amostragem. Interpretar códigos estatísticos. Organizar fichários de dados e quadros estatísticos. Executar trabalhos estatísticos, visando à aplicação da amostragem e uso da apuração por meio de computadores eletrônicos e utilizar cálculos de coeficientes, testes estatísticos, análise de variância e de séries, ajustamento e processos estatísticos. Planejar e dirigir os trabalhos de controle estatístico de produção e qualidade, bem como a execução de cursos, inquéritos, pesquisas ou levantamentos estatísticos. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 409: APPP – JORNALISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Jornalismo e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Planejar, coordenar e promover a divulgação das atividades programadas no âmbito governamental. Realizar pesquisas e análises de opinião pública. Selecionar os veículos de divulgação para difundir as atividades da repartição. Executar os serviços técnicos de jornalismo, colhendo os elementos redatoriais e ilustrativos necessários para elaboração das notícias, artigos e reportagens de caráter informativo ou interpretativo. Coletar informações sobre assuntos relativos ao serviço público estadual, preparando-as para divulgação. Organizar trabalhos referentes à difusão artística, cultural e educacional e a outros aspectos de atividade da administração pública para a imprensa escrita, falada e televisionada. Redigir e ilustrar matéria de caráter informativo e interpretativo, bem como editoriais, artigos, crônicas ou comentários. Elaborar e orientar programas de divulgação que concorram para o contínuo esclarecimento da opinião pública, a respeito dos empreendimentos a cargo da administração estadual. Realizar entrevistas relacionadas com as atividades da repartição. Realizar inquéritos ou pesquisas para conhecimento e análise da opinião pública sobre tarefas ou empreendimento do governo, bem como proceder à organização e conservação cultural e técnica de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para elaboração de notícias. Preparar ou revisar reportagens sobre assuntos relativos aos diversos setores da administração estadual. Realizar trabalhos referentes à redação e organização de publicações, periódicas ou não, de noticiários e informações relacionadas com o serviço público. Elaborar notas para divulgação na imprensa. Revisar originais manuscritos, trabalhos datilográficos e provas destinadas à impressão tipográfica, fazendo as correções necessárias. Executar trabalhos datilográficos relacionados com as suas atribuições. Promover, quando solicitado, entendimentos com empresas e/ou órgãos de publicidade quanto à divulgação de matéria jornalística de interesse da sua repartição. Manter sob sua responsabilidade e promover a circulação de periódicos, revistas e quaisquer veículos de publicidade, de acordo com

instruções recebidas. Selecionar e arquivar, para posterior consulta, matéria publicada e de interesse da repartição. Operar com máquinas fotográficas, filmadoras, projetores, gravadores etc, para fins de registro ou divulgação de fatos de interesse da repartição. Orientar, selecionar e criticar textos, desenhos, fotos e filmes de interesse de sua repartição. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 410: APPP – PSICÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social. Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional. Realizar entrevistas complementares. Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive sanitária, e na avaliação de seus resultados. Participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado. Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia. Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade. Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portador de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais. Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, a serem feitas. Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos. Redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 411: APPP – SOCIÓLOGO

Requisitos: Diploma de Bacharel ou de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, devidamente registrado.

Atribuições: Participar de equipes interdisciplinares na elaboração, execução e análises de projetos relacionados com as questões sociais. Proceder a estudos e pesquisas no campo sociológico, necessários ao planejamento regional. Acompanhar a implantação de programas no campo sociológico. Participar de projetos de assistência educacional, visando adequá-los às necessidades socioeconômicas e culturais da região. Orientar o desenvolvimento comunitário no meio rural. Estimular as relações inter-cooperativistas em todos os níveis e difundir o cooperativismo. Avaliar a melhoria do padrão social e os reflexos dos investimentos nas áreas trabalhadas. Acompanhar a implantação de programas, controlando e avaliando os resultados no campo sociológico. Participar de trabalhos que visem à elaboração de diagnósticos socioeconômicos para apurar a viabilidade de projetos e programas. Coordenar o planejamento de pesquisa, de levantamento de dados e proceder à sua análise. Fundamentar sociologicamente o planejamento educacional. Elaborar técnicas de ação social. Identificar e dimensionar problemas sociais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 412: APPP – ARQUITETO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Executar trabalhos relacionados com o estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental. Verificar o estado de conservação de prédios, agrupamentos artísticos e históricos e projetar obras de restauração. Realizar exame técnico de expedientes relativos à execução de obras. Elaborar especificações e normas para obras arquitetônicas. Realizar estudos e pesquisas para estabelecimentos de normas e padrões mínimos de construções específicas. Realizar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos de repartições estaduais. Colaborar na elaboração de projetos do plano diretor das sedes dos municípios. Elaborar projetos de conjuntos residenciais, praças e edifícios públicos. Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral. Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade. Projetar, dirigir e fiscalizar obras de urbanismo, de arquitetura paisagística e de decoração arquitetônica. Efetuar visitas a fábricas, para observar a qualidade e as técnicas empregadas na indústria do mobiliário, para conhecimento das diferenças e detalhes comuns nas diversas linhas de fabricação. Efetuar estudos de "layout" dos diversos órgãos da administração estadual, coletando os dados que se fizerem necessários. Projetar e decorar "stands" de mostras e exposições. Analisar e selecionar espaços para exposições e certames. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 413: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA CIVIL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis, no que diz respeito a oportunidades, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e alternativas técnicas. Efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos para a instalação de distritos industriais. Fiscalizar a construção de estradas de rodagem e projetos de habitação popular. Colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos. Dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e obras complementares. Projetar, dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo. Emitir parecer, por determinação superior, sobre projetos relativos a usinas hidrelétricas, termelétricas, subestações, linhas de transmissão, linhas de distribuição e redes de distribuição. Fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais. Supervisionar a execução de projetos em assuntos de sua área de competência. Planejar normas sobre padronização e conservação do meio ambiente. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 414: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA ELÉTRICA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Estudar e projetar rede de telecomunicações. Elaborar planos de execução de projetos de montagem da rede de telecomunicações. Assegurar o perfeito funcionamento da rede de telecomunicações. Estudar e projetar a reparação, manutenção e recuperação da rede de telecomunicações. Elaborar planos de execução de projetos de reparação, manutenção e recuperação da rede de telecomunicações. Estudar e projetar instalações de alarme de incêndio e sistemas eletroeletrônicos de instalações centrais de condicionamento de ar. Orientar tecnicamente a manutenção preventiva e corretiva de instalações de alarme de incêndio e sistemas eletroeletrônicos de instalações de condicionamento de ar. Estudar, projetar, fiscalizar a execução e orientar a manutenção de sistemas internos de telecomunicações. Realizar estudos de viabilidade técnica. Emitir pareceres e laudos. Fiscalizar serviços executados por terceiros. Preparar relatórios e informações. Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência. Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento para a administração pública, relativos a sua área de competência. Orientar as tarefas de auxiliares. Executar outras tarefas na sua área de competência.

CARGO 415: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA MECÂNICA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Estudar a construção, reparação, manutenção e recuperação de máquinas, motores, equipamentos e instalações mecânicas. Realizar estudos de viabilidade técnica. Fazer projetos para construção, reparação, manutenção e recuperação de máquinas, motores, equipamentos e instalações mecânicas; elaborar planos de execução dos projetos. Elaborar planos de execução dos projetos. Colaborar na elaboração de especificações técnicas de máquinas, equipamentos, peças de reposição e materiais. Colaborar em estudos de avaliação de desempenho, resistência, qualidade e durabilidade de máquinas, equipamentos, materiais e peças de reposição. Colaborar na atualização de catálogo de materiais. Emitir pareceres e laudos. Opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros. Controlar a execução dos projetos. Orientar a instalação e manutenção de equipamentos de condicionamento de ar. Executar outras atribuições relativas à sua área de competência.

CARGO 416: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA DE MINAS

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Assessorar nos estudos e projetos referentes à extração de minerais sólidos metálicos ou não metálicos, informando os resultados de suas experiências e o andamento dos trabalhos, para sugerir os métodos e técnicas mais adequadas à extração e transporte. Supervisionar os trabalhos de exploração e prospecção acompanhando as operações de extração, para assegurar-se da perfeita execução dos mesmos e permitir a identificação e avaliação das jazidas de minerais. Realizar estudos e experiências referentes à mineração, desenvolvendo métodos novos ou aperfeiçoados, para obter melhores resultados técnicos e econômicos em cada tipo de exploração. Efetuar reconhecimento geológico e estudos topográficos, realizando trabalhos de campo ou baseando-se nos estudos de geólogos e outros especialistas, para determinar a localização, dimensões e declives das jazidas, natureza das camadas e possibilidades de extração rentável. Articular-se com geólogos, engenheiros metalúrgicos, civis e mecânicos, trocando informações técnicas, para determinar o método mais adequado de extração e o tipo de maquinaria a ser empregado. Acompanhar a construção de galerias, poços subterrâneos e instalações de superfície, determinando e orientando os trabalhos, para garantir as condições de segurança. Orientar os trabalhos de exploração de minas e pedreiras, acompanhando as operações de separação, limpeza, classificação, redução e outras, para preparar os minerais visando seu tratamento posterior e distribuição. Executar outras atribuições relativas à sua área de competência.

CARGO 417: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA RODOVIÁRIA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à engenharia e à infraestrutura de transportes. Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de rodovias, estruturas e pavimentos. Elaborar projetos e traçados de rodovias, drenagem, obras de arte, pavimentação e sinalização. Efetuar estudos de viabilidade técnica. Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação. Opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros. Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado. Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência. Fiscalizar obras e serviços realizados por terceiros. Supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias. Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços rodoviários. Efetuar estudos sobre suprimentos e cadastramento de rodovias. Prestar assistência técnica aos municípios. Realizar pesquisa de trânsito. Executar outras atividades semelhantes.

CARGO 418: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos, objetivando a mitigação de riscos. Propor políticas de gerenciamento de riscos. Supervisionar a execução de projetos em assuntos de sua área de competência. Planejar normas sobre padronização e conservação do meio ambiente. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 419: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA DO TRABALHO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Assessorar em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo servidor público estadual, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes. Inspeccionar estabelecimentos, verificando se existem riscos de incêndios, desmoroamento ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas. Promover aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuários especiais, máscaras e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes. Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao servidor. Executar campanhas educativas, sobre prevenção de acidentes organizando palestras e divulgação nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar o servidor e o público em geral. Estudar as ocupações encontradas num estabelecimento analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho. Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografias especializadas, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas destes acidentes e elaborar recomendações de segurança. Planejar, coordenar e supervisionar os programas e atividades relacionadas à segurança e medicina do trabalho. Elaborar e implantar programa de prevenção de riscos ambientais, conforme

dispõe a legislação estadual. Propor, elaborar, aplicar e interpretar diagnóstico em nível organizacional. Participar de reuniões técnico-administrativas. Aplicar conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir ou eliminar riscos à saúde dos servidores. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional. Executar outras atividades semelhantes.

CARGO 420: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Planejar e orientar projetos geométricos e estruturais. Executar trabalhos de topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos, bem como levantamentos, locações, nivelamentos e medições. Coordenar e orientar serviços de terraplenagem, seções transversais e reconhecimento de faixa de domínio. Executar e gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Fazer demarcações e discriminações de terra. Verificar as legitimações de posse. Dirigir a locação e construção de estradas de interesse local e destinadas para fins agrícolas, nos limites estabelecidos em lei. Fazer cumprir a legislação referente a terras devolutas. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuando levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas, implementar projetos geométricos. Fazer medições de terra e as avaliações correspondentes. Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos. Colaborar na execução de serviços de drenagem e irrigação para fins agrícolas. Participar da elaboração de projetos e obras de construções rurais, destinados à moradia ou fins agrícolas. Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO 421: APPP – ANALISTA ENGENHEIRO – ENGENHARIA AMBIENTAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Supervisionar, coordenar, planejar ou executar projetos com vista a seguintes atividades: preservação de parques e horto florestais, florestas estaduais, monumentos naturais e outras florestas. Executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental. Classificar e analisar a capacidade de uso, redistribuição, conservação e fertilização do solo para fins de preservação ambiental. Promover estudos acerca de procedimentos necessários à implementação de políticas ecologicamente sustentáveis. Supervisionar a execução de projetos em assuntos de sua área de competência. Planejar normas sobre padronização e conservação do meio ambiente. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 422: APPP – ANALISTA DE SISTEMAS

Requisitos: Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Sistemas da Informação ou Engenharia da Computação e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Levantar necessidades do cliente/usuário; dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas; levantar fontes de dados; definir alternativas físicas de implantação; participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; especificar a arquitetura dos sistemas; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar aplicativos; desenvolver arquitetura de sistemas e informações; montar protótipo dos sistemas; codificar programas; planejar testes de sistemas e ambientes, testar sistemas e implantar sistemas. Monitorar performance dos sistemas; administrar recursos de rede; administrar banco de dados; administrar ambiente operacional; executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas; identificar falhas nos sistemas; corrigir falhas no sistema; controlar o acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistemas e realizar revisões técnicas. Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; realizar simulações em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar hardware; instalar software e configurar software e hardware. Descrever processos (fluxo de atividades); elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site etc.); elaborar dicionário de dados; elaborar manuais do sistema; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede; documentar acordo de níveis de serviço; documentar capacidade e performance; documentar soluções disponíveis; elaborar especificação técnica e documentar níveis de serviço. Estabelecer padrões de software; participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; definir nomenclatura padrão; definir padrões de interface com cliente/usuário; definir metodologias a serem adotadas e especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do cliente; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas com clientes ou fornecedores; adequar soluções a necessidade do cliente; apresentar alternativas de solução; divulgar solução e elaborar propostas técnicas comerciais. Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; avaliar novas tecnologias; construir ambiente de teste; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas e avaliar desempenho do produto. Registrar ocorrências; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres técnicos; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica; divulgar documentação; divulgar utilização de novos padrões e participar de fóruns de discussão. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 423: APPP – ANALISTA BIÓLOGO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Realizar pesquisas originais relacionadas com a fauna e a flora das diversas regiões do estado. Emitir parecer sobre a criação de parques, reservas naturais e refúgios da flora e da fauna. Desenvolver pesquisas e emitir pareceres sobre espécies de animais que interessem à caça e à pesca com vistas à legislação própria de proteção ao meio ambiente. Realizar experiências relacionadas com a hidrobiologia e propor soluções que visem a aumentar a produtividade da indústria pesqueira. Prestar assistência, em matéria de sua especialidade quando da criação e instalação de estações oceanográficas, limnológicas e outras congêneres ligadas ao estado das águas em geral. Realizar estudos e emitir parecer sobre a conservação do meio ambiente, em especial, no que diz respeito aos problemas decorrentes da poluição ambiental. Fazer investigações e estudos das espécies animais e vegetais que constituem parasitas dos animais domésticos e das plantas cultivadas. Organizar e manter acervos representativos dos recursos naturais e ocupar-se da sua divulgação. Efetuar inventários e avaliação do patrimônio natural. Participar do planejamento e da elaboração de normas técnicas e definir procedimentos para conservação dos recursos naturais. Orientar a instalação de museus de história natural em escolas e clubes de ciências, bem como em iniciativas similares do estado. Fazer estudos e emitir pareceres sobre os efeitos das indústrias de fertilizantes, de inseticidas e de outras semelhantes, no equilíbrio biológico do ambiente natural. Realizar pesquisas científicas sobre animais e vegetais de interesse médico-parasitológico.

Elaborar trabalhos científicos para publicação e divulgação. Prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 424: APPP – ANALISTA GEÓGRAFO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Geografia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Coordenar, orientar, e realizar os levantamentos, estudos e pesquisas físico-geográficos, biogeográficos, antropogeográficos e nos campos gerais e especiais da geografia humana que se fizerem necessários para: a) delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas, naturais, funcionais e zoneamento geo-humano com vistas ao planejamento regional em geral e em particular; - a elaboração e execução de planos atinentes à estrutura agrária à base da diversificação regional dos sistemas de uso da terra; - a caracterização ecológica e etiológica da paisagem geográfica e problemas relacionados; - a política de povoamento, imigração e colonização; - estudo físico-cultural dos setores primários, secundários e terciários, em subsídios do planejamento da produção; - estudo das bases físicas e geo-humanas dos núcleos urbanos e rurais; - mapeamento aerofotogeográfico necessário à interpretação dos problemas regionais e específicos; - mapeamento cartográfico e temático em escalas específicas, regionais e gerais b) a proposição, em escala estadual, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do estudo, tais como: - seu aproveitamento pelo homem; - suas possibilidades de desenvolvimento; - desequilíbrios existentes entre esses recursos naturais e a utilização que deles faz o homem; - caracterização quantitativa e estrutural da população e das forças de trabalho. C) a interpretação morfológica e morfométrica da paisagem geográfica, em especial das bacias hidrográficas. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Assessorar autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 425: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – BIOLOGIA

Requisitos: Curso Superior Completo em Ciências Biológicas.

Atribuições: Realizar atividades relacionadas à análise de processos de controle ambiental (fiscalização, monitoramento e licenciamento). Realizar atividades de manejo da flora e fauna nativa. Planejar, avaliar e executar ações de restauração de áreas degradadas. Elaborar e monitorar ações de conservação de espécies nativas de fauna e flora, especialmente aquelas ameaçadas de extinção. Promover o uso sustentável da biodiversidade como estratégia de conservação. Analisar processos de regularização ambiental (outorga de uso da água) quanto aos aspectos biológicos, incluindo vazão ecológica e impacto de uso da água em ecossistemas. Participar do processo de planejamento de recursos hídricos e dos estudos relacionados a este. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 426: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – ECOLOGIA

Requisitos: Ensino Superior Completo suplementado por especialização em Ecologia.

Atribuições: Atuar na elaboração e na execução de estudos aplicados em ecologia da paisagem, visando à conservação do ambiente natural. Atuar em ações de planejamento para o uso sustentável dos recursos naturais, promovendo a integração entre desenvolvimento humano sustentável ou tradicional. Atuar na conservação da biodiversidade, das fisionomias naturais e das paisagens. Planejar, propor e implantar modelos de interação entre o meio biótico e abiótico como estratégia de conservação de espécies e manutenção da biodiversidade. Participar na elaboração de planos de manejo de unidades de conservação com ênfase ao zoneamento ecológico interno às mesmas. Recuperação e manejo de ecossistemas naturais e antrópicos, visando usos múltiplos. Elaboração de projetos, planos e atividades de manejo agroflorestal, de prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão e erradicação de espécies invasoras. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 427: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Requisitos: Curso Superior Completo em Agronomia ou Engenharia Agrônoma.

Atribuições: Realizar atividades relacionadas à regularização ambiental, incluindo aí a outorga de uso de água (conforme o disposto na Lei n.º 10.350/1994) e o licenciamento ambiental em toda a sua abrangência. Estudar, analisar demanda de água e propor estratégias para uso racional da água na agricultura e realizar atividades correlatas. Promover a preservação e utilização dos recursos da fauna e da flora, melhoramento e produção de sementes e mudas. Promover práticas agroecológicas, adubação orgânica e outras práticas sustentáveis para manejo e conservação do solo e da biodiversidade em ações de restauração ambiental. Elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais, especialmente no tocante à conservação da qualidade do solo. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 428: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA FLORESTAL

Requisitos: Curso Superior Completo em Engenharia Florestal.

Atribuições: Realizar atividades afetas a estudos, levantamentos, inventários qualitativos e quantitativos. Análises de processos de manejo florestal em formações naturais, bem como de plantios de espécies florestais nativas. Elaborar e executar projetos de conservação de árvores matrizes, e outras ações para a conservação de espécies florestais ameaçadas de extinção ou superexploradas na natureza. Realizar estudos para a localização de corredores ecológicos utilizando ferramentas de geoprocessamento. Efetuar o levantamento e avaliação de matéria prima florestal para fins de comercialização em bens próprios do estado. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 429: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – GEOLOGIA

Requisitos: Curso Superior Completo em Geologia ou Engenharia de Minas.

Atribuições: Executar análises relativas às demandas hídricas subterrâneas requeridas por usuários das águas. Executar tarefas relativas à implantação e manutenção de um sistema de rede de monitoramento de águas subterrâneas. Executar tarefas relativas ao controle da utilização do recurso hídrico subterrâneo. Realizar análises e/ou estudos sobre hidrogeologia. Realizar no que couber levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 430: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – GEOPROCESSAMENTO

Requisitos: Ensino Superior Completo suplementado por especialização Geoprocessamento.

Atribuições: Operar sistema de informação geográfica ou geoprocessamento, referentes às atividades de planejamento e gestão ambiental. Desenvolver, implementar e manter aplicações de geoprocessamento (gis) "web" e "desktop". Operar sistemas de suporte à decisão para processos ambientais. Analisar as ferramentas de gis para atuação no setor ambiental. Trabalhar com

programação de banco de dados e opengis. Interpretação da documentação técnica. Elaboração e especificação técnica de componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento para a área ambiental. Coordenação de processos de geocodificação manual e elaboração de processos de geocodificação automática. Edição, ajuste, configuração e montagem de bases cartográficas. Elaboração de relatórios dinâmicos em ferramentas de “business intelligence”. Elaboração de testes de soluções “web” de geoprocessamento. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 431: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – HIDROLOGIA

Requisitos: Ensino Superior Completo suplementado por especialização em Hidrologia.

Atribuições: Realizar a regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos. Realizar a implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos. Realizar a análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações. Realizar atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da sema, referentes à gestão de recursos hídricos. Realizar análises de demandas hídricas requeridas por usuários frente as disponibilidades, com base no sistema de informações hidrometeorológicas e no sistema de gerenciamento de recursos hídricos do drh. Realizar estudos quanto à consistência de dados hidrometeorológicos; inspeções de campo quando necessário. Realizar estudos hidráulico-hidrológicos no que tange aos usuários públicos de água como companhias de abastecimento público, irrigação e navegação. Realizar análise de modelos matemáticos e simulação nas áreas de hidrologia e hidrogeologia. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 432: APPP – ANALISTA AMBIENTAL – METEOROLOGIA

Requisitos: Curso Superior Completo em Meteorologia.

Atribuições: Analisar dados experimentais. Analisar dados de simulação. Avaliar resultados e documentar resultados. Diagnosticar fenômenos meteorológicos. Analisar efeitos da circulação atmosférica e confrontar resultados de modelos. Comparar resultados de modelos com dados observados. Classificar periodicidade e intensidade dos fenômenos meteorológicos. Quantificar intensidade dos fenômenos meteorológicos. Elaborar previsões meteorológicas de curtíssimo prazo, de curto prazo, de médio prazo. Elaborar previsões climáticas. Obter dados de estações meteorológicas, obter dados em aeronaves e navios, boias oceânicas. Utilizar recursos de informática relacionados à atividade de meteorologia. Utilizar a aplicação da meteorologia para a gestão ambiental e de recursos hídricos. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 433: APPP – ANALISTA EM ASSUNTOS CULTURAIS – ANTROPOLOGIA

Requisitos: Diploma de Bacharel em Antropologia ou Diploma de Bacharel em Ciências Sociais com ênfase em Antropologia ou Diploma de bacharel em qualquer área, suplementado por curso de pós-graduação em Antropologia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Estudar, pesquisar, analisar e descrever os elementos culturais cuja importância se reflita no setor econômico, político e social da Comunidade. Realizar levantamentos da realidade econômica, social e política dos grupos sociais. Dar subsídios aos trabalhos dos diversos setores da administração estadual, definindo antropologicamente a população-alvo dos projetos. Assessorar os Programas de Saúde, Segurança e Educação na implantação e desenvolvimento de políticas públicas. Elaborar monografias acerca dos diversos segmentos sociais, bem como caracterizá-los culturalmente. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 434: APPP – ANALISTA EM ASSUNTOS CULTURAIS – MUSEOLOGIA

Requisitos: Diploma de Curso Superior de Museologia devidamente registrado.

Atribuições: Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins. Executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus. Solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico de musealização. Coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico. Planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais. Promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos. Definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções. Coordenar a elaboração e implementação do Plano Museológico, e capacitações para sua implementação, com destaque à gestão de riscos. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 435: APPP – ANALISTA EM EDUCAÇÃO

Requisitos: Ensino Superior Completo, devidamente registrado, na área da Educação.

Atribuições: Participar de estudos, levantamentos e pesquisas necessárias ao planejamento da educação e a seu desenvolvimento. Manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais e municipais e com instituições privadas que realizam trabalhos de planejamento, pesquisa e tecnologia educacionais. Difundir o resultado de estudos, levantamentos, pesquisas e dos contatos resultantes do intercâmbio entre órgãos e instituições. Elaborar programas e planos operacionais com o objetivo de atingir as metas estabelecidas em educação. Implementar a observância de diretrizes filosóficas para o trabalho educacional no Sistema de Ensino e, por extensão nas áreas do serviço público em que participe de atividade de educação permanente e de aperfeiçoamento de recursos humanos. Assessorar Secretarias e outros órgãos públicos em tarefas de planejamento, coordenação e avaliação educacional. Divulgar informações sobre problemas, limitações e vantagens da tecnologia da Educação, contribuindo para o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas. Criar novos modelos e estratégias de organização e funcionamento escolares ajustáveis aos diferentes tipos de comunidades e aos princípios e processos científicos devidamente comprovados em pesquisas, ou derivados da análise experimental e de outros ramos do conhecimento. Assessorar os órgãos competentes na implantação de novos modelos e estratégias. Emitir parecer sobre obras de caráter pedagógico, por solicitação de órgãos educacionais, e sobre assuntos de sua especialidade. Supervisionar serviços de especialistas na preparação de monografias, documentos básicos, ensaios, estudos preliminares, revisões de bibliografias e outros assuntos da atualidade pedagógica. Coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por equipes interdisciplinares sobre assuntos relacionados com a educação. Promover conferências, encontros, seminários e congressos de âmbito regional e caráter interdisciplinar sobre assuntos de sua especialidade. Organizar escalas, fichas questionários e outros instrumentos de aproveitamento escolar, bem como os padrões de avaliação que permitam apreciar o processo ensino-aprendizagem. Avaliar a influência das técnicas pedagógicas no comportamento do educando e no processo de aprendizagem. Analisar a correlação entre currículos, objetivos educacionais e aspirações comunitárias e nacionais em matéria de educação. Investigar o nível de desempenho dos escolares ao concluírem os cursos de 1.º e 2.º graus. Comprovar o uso e os efeitos da tecnologia na organização e no funcionamento das instituições de ensino. Detectar a consistência de aspectos

do Sistema de Ensino em face da realidade, reações e resultados educacionais. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 436: APPP – ANALISTA EM TURISMO

Requisitos: Diploma de Bacharel em Turismo, devidamente registrado.

Atribuições: Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do estado, bem como estudar as suas potencialidades. Manipular dados turísticos obtidos nos pontos de entrada de turistas. Elaborar dados e informações turísticas. Participar da elaboração do plano estadual de turismo. Prestar, por determinação superior, assistência técnica, na área de sua especialidade, às prefeituras municipais. Planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico. Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo. Manter contato com outros órgãos da administração estadual, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no estado. Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral. Orientar a organização de festividades populares e a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o estado. Planejar, analisar e executar eventos turísticos. Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no estado. Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do órgão de turismo, relacionados com as despesas de capital para investimentos programados. Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do estado. Analisar os efeitos dos polos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais. Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 437: APPP – MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE – PSIQUIATRA

Requisitos: Ensino superior completo em medicina, com residência médica ou pós-graduação *latu sensu* com habilitação legal para o exercício da especialidade.

Atribuições: Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes. Fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça. Comparecer em juízo ou perante o júri para prestar testemunho sobre assuntos da especialidade ou esclarecer aspectos técnicos. Efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária. Ministrando tratamento médico-psiquiátrico, para recuperação dos pacientes internados. Supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares. Manter registros dos exames feitos para fins de diagnóstico, discussão e relatórios. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 438: APPP – MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE – CLÍNICA GERAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Realizar exames de sanidade para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual. Efetuar inspeção de saúde em funcionários estaduais, inclusive autárquicos ou nos seus familiares para fins de licença e outros casos previstos em lei. Realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos. Realizar estudos sobre a incidência de moléstias, a fim de preveni-los e proporcionar condições favoráveis aos servidores no ambiente de trabalho. Examinar candidatos à obtenção de carteira de motorista e expedir os respectivos laudos médicos. Emitir parecer sobre a aptidão de motoristas. Prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos por solicitação de autoridades policiais e judiciárias. Opinar sobre exames feitos em motoristas alcoolizados, em casos de acidentes ou apreensão. Fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade. Participar, quando solicitado, de juntas médicas. Assessorar autoridades policiais em assunto de sua especialidade. Promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 439: APPP – NUTRICIONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação). Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos. Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição. Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO 440: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Requisitos: Ensino Superior Completo.

Atribuições: Elaborar, analisar e avaliar planos e programas e projetos do Setor Público, que visem ao desenvolvimento econômico do Estado. Elaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos. Auxiliar na coordenação de programas e projetos do governo. Proceder estudos ao acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais. Orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas em geral. Realizar estudos visando

a compatibilização dos planos estaduais com os nacionais. Promover estudos e análises dos indicadores conjunturais. Realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos sistemas de Administração Estadual. Proceder a estudos referentes à modernização administrativa. Proceder a estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário. Elaborar projetos de lei e de decreto sobre assuntos econômicos e financeiros. Realizar estudos relativos à quantificação e formulação das despesas públicas. Orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento. Emitir pareceres sobre pedidos de abertura de créditos adicionais. Realizar coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos órgãos descentralizados. Emitir parecer sobre questões econômicas, financeiras e administrativas em geral, executar outras tarefas correlatas.

CARGO 441: ANALISTA PESQUISADOR – ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Requisitos: Curso superior completo em Administração Pública ou Políticas Públicas ou Mestrado ou Doutorado em Administração Pública e Políticas Públicas.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 443: ANALISTA PESQUISADOR – ECONOMIA

Requisitos: Curso superior completo em Ciências Econômicas ou Mestrado ou Doutorado em Economia.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 443: ANALISTA PESQUISADOR – ESTATÍSTICA

Requisitos: Curso superior completo em Estatística ou Mestrado ou Doutorado em Estatística.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar

dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 444: ANALISTA PESQUISADOR – GEOGRAFIA

Requisitos: Curso superior completo em Geografia ou Mestrado ou Doutorado em Geografia.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 445: ANALISTA PESQUISADOR – HISTÓRIA

Requisitos: Curso superior completo em História ou Mestrado ou Doutorado em História.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 446: ANALISTA PESQUISADOR – SOCIOLOGIA

Requisitos: Curso superior completo em Sociologia ou Ciências Sociais ou Mestrado ou Doutorado em Sociologia.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo

campo de atuação.

CARGO 447: ANALISTA PESQUISADOR – RELAÇÕES E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Requisitos: Curso superior completo em Relações Internacionais ou Mestrado ou Doutorado em Relações Internacionais ou Estudos Estratégicos Internacionais.

Atribuições: Apoiar o planejamento e realizar estudos, pesquisas, análises de natureza socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas globais, setoriais, nacionais e regionais. Analisar, acompanhar e avaliar programas e ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas. Realizar projetos de pesquisa, contribuindo com resultados expressos em trabalhos documentados por publicações, laudos e pareceres e em reuniões técnicas. Analisar e avaliar documentos técnicos, livros, artigos e outras publicações de interesse da Administração. Elaborar relatórios, pareceres e documentos similares. Prestar informações técnicas. Coordenar e supervisionar equipes de formulação e implementação de programas, de projetos de pesquisa aplicada, de estudos técnicos, de coleta e de processamento de informações e de construção e manutenção de bancos de dados de informações socioeconômicas. Representar a Administração Estadual e participar de reuniões técnico-científicas, de comissões de trabalho e de reuniões afins. Realizar e participar de seminários, cursos e eventos similares. Estruturar e operar o sistema de contas regionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares na elaboração, na análise e na implantação de projetos. Prestar consultoria e assessoria técnica de interesse da Administração Estadual em assuntos de natureza socioeconômica e relacionados à sua especialidade, elaborando estudos e pareceres para orientar a tomada de decisões ou o planejamento em termos organizacionais. Realizar ou dirigir pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando entrevistadores e responsáveis pelo controle de questionários para coleta de dados. Analisar dados brutos coletados, procedendo à crítica dos questionários e de outros instrumentos de coleta de dados. Compilar e organizar dados de forma a permitir sua análise e interpretação. Demonstrar os resultados das pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios ou outras formas de apresentação. Proceder à análise e acompanhamento da literatura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Orientar e treinar pessoal para o exercício de funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como supervisionar bolsistas e estagiários em sua formação. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO 448: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

Requisitos: Graduação em Medicina com registro no respectivo órgão de classe e especialização com Registro de Qualificação de Especialista - RQE.

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de saúde pública principalmente no que se refere a promoção e prevenção da saúde, do controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis, agravos ambientais à saúde, proteção materno-infantil, vigilância em saúde, suplementação nutricional e preservação da saúde do trabalhador; realiza o atendimento a pacientes e diagnósticos das condições de saúde das comunidades; bem como promover a participação social e a integração com outras instituições afins nos programas de saúde pública.

CARGO 449: ESPECIALISTA EM SAÚDE – SANITARISTA

Requisitos: Curso de nível superior completo com registro no respectivo conselho de classe e certificado de conclusão de curso de especialização.

Atribuições: Planejar, gerenciar, propor, executar, assessorar e orientar programas, projetos, ações e estudos de saúde pública em nível local, regional e estadual. Realizar diagnósticos da saúde no Estado e de suas regiões, bem como participar dos programas de desenvolvimento de recursos humanos para as áreas de saúde pública. Executar outras atividades correlatas com a área.

CARGO 450: ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de reabilitação de sequelas de doenças ou agravos, de acordo com as propriedades estabelecidas; participar do diagnóstico das condições de saúde de comunidades. Realizar o atendimento para a reabilitação física, psicológica e social do indivíduo. Promover a participação social nos programas de reabilitação. Participar da elaboração de normas e procedimentos da área e do desenvolvimento de recursos humanos. Realizar outras atividades correlatas.

CARGO 451: ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO

Requisitos: Graduação em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relativas ao abastecimento, guarda e dispensa de drogas, medicamentos, insumos e material de laboratório no estoque; com o estudo e pesquisa relativos à área de farmácia; bem como participar do desenvolvimento de recursos humanos e registrar entorpecentes e psicotrópicos receitados, requisitados e utilizados no aviamento de fórmulas manipuladas.

CARGO 452: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO

Requisitos: Graduação em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar as atividades de enfermagem em saúde pública, de estabelecimento de normas sobre os serviços, bem como promover a participação social nas ações de saúde pública do Estado e participar do programa de desenvolvimento de recursos humanos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – CRONOGRAMA PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura.	11/11/2024
Período para solicitação de inscrição.	Das 09h00min do dia 12/11 até as 23h59min do dia 28/11/2024
Período para envio de laudo médico.	Das 09h00min do dia 12/11 até as 23h59min do dia 28/11/2024
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos, Certificações e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios;	Das 09h00min do dia 12/11 até as 23h00min do dia 29/11/2024
Edital de Publicação das Listas Preliminares de Inscrição Homologadas: <ul style="list-style-type: none">Inscritos em vagas de ampla concorrência;Inscritos em vagas para Pessoa com Deficiência;Inscritos em vagas para Pessoa Negra;Inscritos em vagas para Pessoas trans;Inscritos em vagas para pessoas integrantes dos povos indígenas.	03/12/2024
Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições e de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais.	04/12 a 10/12/2024
Divulgação do deferimento das inscrições pós-recurso.	12/12/2024
DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATAS PREVISTAS
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras.	11/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional.	18/12/2024
Período para interposição de Recursos contra as notas da prova de títulos e experiência profissional.	19/12 a 26/12/2024
Divulgação do resultado da prova de títulos e experiência profissional pós-recursos e classificação preliminar.	15/01/2025
DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DATAS PREVISTAS
Divulgação do resultado da prova de títulos e experiência profissional pós-recursos e classificação preliminar.	15/01/2025
Período para recurso contra a classificação preliminar.	16/01 a 22/01/2025
Realização do sorteio para desempate (Apenas se persistirem empates)	24/01/2025
Divulgação das listas de classificação final para homologação do resultado: <ul style="list-style-type: none">Inscritos em vagas de ampla concorrênciaInscritos em vagas para Pessoa com DeficiênciaInscritos em vagas para Pessoa NegraInscritos em vagas para Pessoas transInscritos em vagas para pessoas integrantes dos povos indígenas	28/01/2025
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	28/01/2025
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, AVALIAÇÃO ESPECIAL DE CANDIDATOS INDÍGENAS E TRANS E DA PERÍCIA PCD	DATAS PREVISTAS
Edital de Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração – Candidatos Negros, Indígenas, Trans e PcDs.	18/12/2024
Realização da heteroidentificação dos candidatos negros, avaliação especial de candidatos indígenas e trans e perícia PcD.	Entre 18/12 e 27/12/2024
Edital de resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, avaliação especial de candidatos indígenas e trans e perícia PcD.	15/01/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos contra o resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, avaliação especial de candidatos indígenas e trans e perícia PcD.	16/01 a 22/01/2025
Edital de resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, avaliação especial de candidatos indígenas e trans e perícia PcD – Pós-recursos.	28/01/2025